





Continuação

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

CNPJ 58.131.582/001-25
demonstrações Financeiras - 31 de dezembro de 2023

Composição
6.1 - Outras Contas a Receber
Adiantamentos
Outros Créditos
6.2 - Retenções
Relido na fonte - ano base 2022
Relido na fonte - ano base 2023
Total
6.3-Outros Valores/Depósitos Judiciais
Não Circulante
Total

LEI 11.941-OBRAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS
Parcelamento 180 meses
Parcelamento Simplificado/Ordinário-Receita Federal do Brasil
Parcelamento-Procudatoria Geral da Fazenda Nacional
Total

OBRIGAÇÕES AÇÕES JUDICIAIS
Circulante
Não Circulante
Total
PROVISOES PARA CONTINGÊNCIAS
Não Circulante
Total
Total Geral

As contingências mencionadas estão garantidas por bens do imobilizado.

NOTA 12 - ONUS E GRAVAMES DE BENS
Os bens do imobilizado estão, em sua maior parte, penhorados devido a diversos processos de natureza fiscal, trabalhista e civil cujas contingências estão mencionadas na nota explicativa nº 11.

NOTA 13 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PRINCIPAIS VARIACIONES NO RESULTADO
A situação patrimonial da empresa no exercício de 2023 apresentou prejuízo, o fator principal foi os encargos financeiros no montante de R\$ 48,1 milhões referente a multas, juros e correção monetária com parcelamentos firmados, destacando os encargos apurados na rescisão do parcelamento que estava sendo pago com a quota parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM (nota 10.2.1), os parcelamentos Lei 11.941/2009 e Lei 10.522/2002 do termo 43/2011 e celebrado com a Prefeitura Municipal de Santos (nota 10.2.2), como também os encargos apurados sobre os débitos apurados no Auto de Infração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (nota 10.2.3). O resultado seria superavitário, excluindo os encargos financeiros dos parcelamentos destacados. Informamos que a Prodesan requereu um novo parcelamento conforme requerimento nº 20230289412 (Protocolo nº 02195422023) ainda não deferido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, este parcelamento com base na Portaria nº 6757/2022, possibilitará obter uma grande redução nos encargos e a possibilidade de quitação de quase 70% do débito com o saldo do prejuízo fiscal.

NOTA 07 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
Item % Taxas Custo Depreciação Valor
Amortização Líquido
Terrenos
Edificações/Benfeitorias 4
Máquinas/Equipamentos 10/20
Materiais/Utenilios 10/20
Veículos 10
Instalações 10/20
Outros 10/20
Intangível 10/20

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS
PARCELAMENTOS - LEI 11.941/2009
Demais débitos - 01/1992 a 10/2008 - 180 parcelas
Total
OUTRAS OBRIGAÇÕES
Amortização Parcelamento-Prefeitura Municipal de Santos-PMS
Lei 11.941/2009 e Lei 10.522/2002
Outras Amortizações-Parcelamento Convencional
Obrigações com Ações Judiciais
Parcelamento Fornecedor
Outras Obrigações
Tributos Diferidos
Total

13.1 - Despesas com Pessoal
As despesas com folha de pagamento e encargos sociais representaram no exercício, um dispêndio de R\$ 89 milhões.
13.2 - Capital de Giro
Os recursos financeiros advindos de suas atividades operacionais possibilitaram a manutenção de um fluxo de caixa equilibrado, neste exercício não ocorreu aporte de recursos pela acionista majoritária.
13.3 - Encargos Financeiros
Os encargos financeiros com multas, juros e atualização monetária são decorrentes principalmente da dívida com o parcelamento Lei 11.941/2009 e Lei 10.522/2002 conforme termo 43/2011 (nota 10.2.2), no exercício atingiu o montante de R\$ 17 milhões, como também o Termo de Amortização de Dívida Fiscal - Tas nº 60.150.819-0 (nota 10.2.1) que totalizou R\$ 18 milhões, mas a cobrança do processo do IRPJ/CSLL do exercício de 2010 (nota 10.2.3) que tramitava judicialmente que resultou em R\$ 12 milhões, e demais encargos de parcelamentos adimplidos no exercício de 1,1 milhões, atingindo o montante de R\$ 48,1 milhões.

NOTA 08 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS
As Obrigações Sociais e Previdenciárias estão compostas pelos seguintes grupos de contas:

Composição
INSTITUTO NACIONAL SEGURO-INSS
Contribuições a vencer
FUNDO GARANTIA TEMPO SERVIÇO-FGTS
Outras Obrigações
Total

10.2.2 - Parcelamento - Lei 11.941/09 e Lei 10.522/02
Autorizada pela Lei Municipal nº 2.739, de 21 de dezembro de 2010, a Prefeitura Municipal de Santos garantiu o pagamento integral das parcelas dos acordos de pagamento de débitos da PRODESAN junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal do Brasil - RFB, ajustados nos termos das Leis Federais nºs. 11.941, de 27 de maio de 2009, e 10.522, de 19 de julho de 2002. Firmado com a Prefeitura o Termo de Compromisso nº 43/2011, processo nº 19378/2009-04, para recebimento dos valores pagos, em 240 parcelas, atualizadas pela variação anual do IPCA. O saldo devedor em 31/12/2023, incluída a variação anual do IPCA, é de R\$ 167.461.553, a Prodesan continua com as tratativas junto a Prefeitura Municipal de Santos com vistas a amortização do saldo devedor, mediante dajão de inflação em pagamento e, dentro da capacidade financeira da empresa.

13.4 - Recalculação Operacional Líquida / Custo dos Serviços / Produtos / Lucro Bruto
Ocorreu um aumento de R\$ 16,8 milhões na receita operacional equivalente a 19,8 % em comparação ao exercício anterior, os custos dos serviços (produtos aumentaram em R\$ 11,4 milhões equivalente a 19,4 %, em consonância com a receita operacional. No exercício foi obtido um lucro operacional de R\$ 21 milhões equivalente a 23% da receita operacional líquida.

PARCELAMENTOS
Parcelamento - Lei 11.941/2009
Débitos Previdenciários 07/2000 a 01/2008 - 180 parcelas
Parcelamento Simplificado/Ordinário-Receita Federal do Brasil
Débitos Previdenciários 08 a 13/2018 - 60 parcelas
Débitos Previdenciários 05 e 06/2011 e 03 a 07/2018 - 60 parcelas
Parcelamento-Procudatoria Geral da Fazenda Nacional
Honorários Advocatícios - 60 parcelas
Débitos Previdenciários 08/2017 a 02/2018 - 30 parcelas
TOTAL
TOTAL GERAL

10.2.3 - Outras Obrigações
O saldo de R\$ 15.163.729 refere-se ao processo administrativo nº 15983.720.057/2014-93, referente ao Auto de infração e imposição de multa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Ano base 2009 que estava em processo junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional o mesmo foi incluído no pedido do novo parcelamento conforme requerimento nº 20230289412 (Protocolo nº 02195422023) ainda não deferido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN a Portaria 6757/2022 permite a redução dos encargos financeiros com base na recuperabilidade, conforme cálculos obtidos junto a Procuradoria da Fazenda Nacional-PGFN a Prodesan poderá obter um desconto de até 61,1% e ainda a possibilidade de quitação de até 70% utilizando o saldo do Prejuízo fiscal.

13.5 - Resultado do Exercício
No exercício de 2023, apurou-se o prejuízo de R\$ 47,5 milhões, o resultado do exercício foi impactado principalmente pelos encargos financeiros no montante de R\$ 48,1 milhões conforme nota 13.3.

NOTA 09 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS
Composição
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social-COFINS
Contribuições a Vencer
Contribuições Vencidas
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PROFSE
Contribuições a Vencer
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
Contribuições a vencer
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS
Contribuições a vencer
OUTRAS OBRIGAÇÕES
Total

10.2.4 - Atualização Monetária - débitos previdenciários
Os valores das dívidas previdenciárias estão sendo atualizados monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.
10.2.5 - Parcelamentos - Lei 11.941/09
Conforme nota explicativa nº 4.
10.2.6 - Atualização Monetária - débitos tributários
Os valores das dívidas tributárias estão sendo atualizados monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

NOTA 10 - PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO
10.1 - Composição
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS
I.N.S.S./SALÁRIO EDUCAÇÃO
Parcelamento 240 meses

NOTA 11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES E CONTINGÊNCIAS
Processos Cíveis e Trabalhistas
valores relativos a ações trabalhistas e civis são reconhecidos de acordo com a posição dos advogados da Empresa, e estão assim constituídas.

NOTA 14 - CAPITAL SOCIAL E RESERVAS
O capital social está representado por 4.104.964.899 ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 cada. A Prefeitura Municipal de Santos detém 4.101.270.728 ações, correspondente a 99,9% do capital total.
A empresa, considerando o artigo 6º, da Lei 11.638 de 28/12/2007, optou por manter os saldos existentes nas reservas de Ajustes de Avaliação Patrimonial até a sua efetiva realização.

PARCELAMENTOS
Lei 11.941/2009-DEMAIS DÉBITOS
Parcelamento 180 meses
Total no Circulante
Não circulante
Obrigações Tributárias
PARCELAMENTOS - Lei 11.941/2009
Parcelamento 180 meses
TRIBUTOS DIFERIDOS
Total
Os débitos com os impostos, Cofins e Piseop estão sendo contestados na justiça, a Empresa através do escritório TREVISAN ADVOGADOS ajuizou Ação Declaratória de inexistência de relação jurídica tributária, a ação tem como objeto a declaração de isenção dos impostos sobre os repasses da Prefeitura Municipal de Santos.

NOTA 15 - COBERTURA DE SEGUROS
A empresa mantém cobertura de seguros, para os bens do imobilizado, em montante que considera suficiente face os riscos envolvidos. A composição das coberturas em 31.12.2023 estão assim constituídas:

DISCRIMINAÇÃO VALOR
Edifícios 21.915.000
Veículos - Danos Materiais e Terceiros 150.000,00 2.100.000
Veículos - Danos Pessoais e Terceiros 150.000,00 2.100.000
Veículos - Danos Moras 50.000,00 700.000
Total 26.615.000

OPINIÃO COM RESALVA
Examinamos as demonstrações contábeis PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A encerradas em 31 de dezembro de 2023, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

COMPOSIÇÃO
OUTRAS OBRIGAÇÕES
Férias e Encargos
Total

ODAIR GONZALEZ
Diretor Presidente

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
Diretor Administrativo-Financeiro

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
menuração da estimativa de redução ao valor recuperável das contas do imobilizado necessita que a diretoria da Companhia faça o uso de julgamentos significativos relacionados aos dados, critérios e premissas utilizadas. Em função da estimativa envolver um elevado nível de julgamento por parte da diretoria e a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo nível de inadimplência, política de negociação e parcelamento, em consideração as características específicas da concessão, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Opinião com Ressalva
Examinamos as demonstrações contábeis PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A encerradas em 31 de dezembro de 2023, o desempenho em relação a suas operações, e seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, afetam o julgamento de um parecer razoável, ou as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
CRC 15P 158.5070-0

Base Para Opinião com Ressalva
A dívida do INSS, conforme mencionado na Nota Explicativa nº10.2.1, devido de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, em consequência, a PRODESAN está sendo cobrada pela PGFN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Assim, a obrigação tributária do recolhimento fica, exclusivamente, sob a responsabilidade dessa Companhia, o que traz consequência com relação a sua continuidade, evidenciada nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em